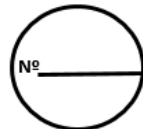




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210618PP00012
LICITAÇÃO Nº. 00012/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.
CEP: 58857-000 - Tel.: (83) 83 9. 9877-9500.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

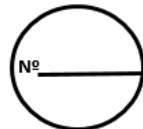
O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com.
- 2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , – São Bentinho - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.1003.2004–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO 12.361.1010.2021–MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40% 12.368.1010.2028–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.606 1003.2034–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15.452.1003.2038–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 08.244.1015.2041–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 .1015.2042–MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 10.301.1014.2053–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

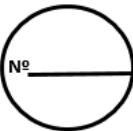
6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Monica Pereira dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. Outras exigências, na fase de credenciamento, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, serão obrigatórias o uso de máscaras faciais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes, além das seguintes recomendações:

- a) Os licitantes durante sua permanência na sala (ampla) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- b) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, deverão nomear um procurador;
- c) Pessoas com sintomas (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), deverão nomear um procurador;
- d) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

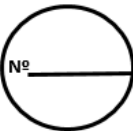
O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

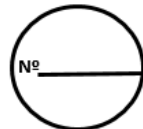
9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Comprovação de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

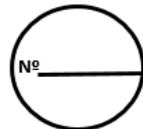
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - São Bentinho - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

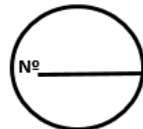
15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

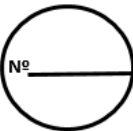
- 17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

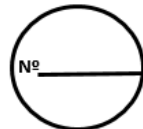
22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

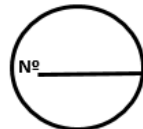
23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal.

São Bentinho - PB, 21 de Junho de 2021.

MONICA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

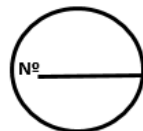
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

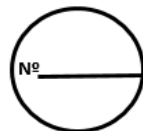
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABRAÇADEIRA 9MM 10X16	UNID	50	ME
2	ADAPTADOR P/IRRIGAÇÃO C/R – 3/4"	UNID	50	ME
3	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM	UNID	10	ME
4	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES	UNID	15	ME
5	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES	UNID	15	ME
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 12,6CM	UNID	50	ME
7	ARAME GALVANIZADO 08MM	KG	50	ME
8	ARAME GALVANIZADO 1,24MM	UNID	50	ME
9	ARAME GALVANIZADO 1,65MM	UNID	50	ME
10	ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	30	ME
11	ARGAMASSA AC1 20 KG	SACO	50	ME
12	ARGAMASSA AC2 20KG	SACO	50	ME
13	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20 KG	PCT	50	ME
14	ARMACÃO SECUNID1 POLO REFORC	UNID	50	ME
15	ARRUELA ZINCADA 5/6	UNID	100	ME
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	60	ME
17	BALDE PLÁSTICO P/CONST. 12 LL	UNID	50	ME
18	BOIA CAIXA D'AGUA ½	UNID	30	ME
19	BOIA CAIXA D'AGUA ¾	UNID	30	ME
20	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UMD	30	ME
21	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS	PAR	50	ME
22	BOTA BRANCA S/FORRO Nº VARIADOS	PAR	50	ME
23	BOTINA KADESH 8KF Nº VARIADOS	PAR	50	ME
24	BROCA DE AÇO 6MM	UNID	50	ME
25	BROCA DE AÇO 8MM	UNID	50	ME
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UNID	50	ME
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UNID	50	ME
28	BROXA ESCOVA Nº3	UNID	50	ME
29	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20MM	UNID	60	ME
30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNID	50	ME
31	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNID	100	ME
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60MM	UNID	200	ME
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75MM	UNID	200	ME
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20MM	UNID	200	ME
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	UNID	200	ME
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM	UNID	200	ME
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UNID	50	ME
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM	UNID	50	ME
39	BUCHA NYLON Nº12	UNID	50	ME
40	CADEADO E-60MM	UNID	30	ME
41	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 9LT	UNID	50	ME
42	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	UNID	5	ME
43	CAP ESGOTO 40MM	UNID	100	ME
44	CARRINHO DE MÃO 60L PLÁSTICO	UNID	10	ME
45	CARRINHO DE MÃO 65LT GALVANIZADO	UNID	5	ME
46	CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES	UNID	50	ME
47	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 140CM GRANDE	UNID	20	ME
48	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA Nº10	UNID	10	ME
49	CHAVE COMBINADA 08	UNID	10	ME
50	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CRUZADA	UNID	20	ME



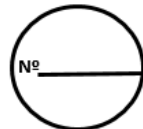
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

51	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PONTA CHATA	UNID	20 ME
52	CONECTOR PERFURAÇÃO P40 10-70	UNID	50 ME
53	DISCO DIAMANT. PORCELANATO 4.3/8	UNID	30 ME
54	DISCO DIAMANT. 105X20MM	UNID	30 ME
55	DOBRADIÇA 850X3.1/2 ZINCADA	UNID	30 ME
56	ENGATE FLEXÍVEL BR.40	UNID	60 ME
57	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	UNID	60 ME
58	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	UNID	60 ME
59	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM	UNID	60 ME
60	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM	UNID	60 ME
61	ENXADÃO 14CM COM CABO	UNID	10 ME
62	ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4	UNID	20 ME
63	ESGUICHO PISTOLA REGULÁVEL COM 8 BICOS	UNID	5 ME
64	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03	UNID	10 ME
65	ESPÁTULA AÇO CROMADO 2,7CM	UNID	20 ME
66	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	UNID	10 ME
67	FERRO 5/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30 ME
68	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	30 ME
69	FILTRO BARRO 10LT 4V S.JOÃO	UNID	20 ME
70	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	UNID	50 ME
71	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT	UNID	50 ME
72	FOICE COMUM COM CABO	UNID	10 ME
73	FOICE MEDIA	UNID	10 ME
74	FORMA DE MADEIRA 60X210	UNID	10 ME
75	FORMA DE MADEIRA 70X210	UNID	10 ME
76	FORRA 2,10 X 0,80 MADEIRA LEI	UNID	10 ME
77	GRAMPO GTDU ATERRAMENTO CODIMEL	UNID	50 ME
78	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UNID	40 ME
79	JOELHO ESGOTO 100	UNID	150 ME
80	JOELHO ESGOTO 40	UNID	150 ME
81	JOELHO ESGOTO 75	UNID	150 ME
82	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UNID	150 ME
83	JOELHO LR 20X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100 ME
84	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° 60MM	UNID	100 ME
85	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS	KIT	50 ME
86	KIT P/ FIXAÇÃO PARAFUSO E BUCHA 8MM C/ 2 PEÇAS CROMADAS 3X10,5X14CM	KIT	50 ME
87	LONA PRETA 1X8MT 200 MICRAS	UNID	50 ME
88	LUVA ESGOTO 50	UNID	50 ME
89	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	50 ME
90	LUVA PRT 45CM	UNID	40 ME
91	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	150 ME
92	LUVA RASPA PUNHO	UNID	100 ME
93	MADEIRA BARROTE LEI	MT	150 ME
94	MADEIRA CAIBRO 3,2X5 LEI	MT	50 ME
95	MADEIRA LINHA 6X12 LEI	MT	50 ME
96	MADEIRA RIPA 1,20X5,0 LEI	MT	50 ME
97	MADEIRA TABUA 2,5X30,0	MT	50 ME
98	MADEIRITO 220 X 110 X 12MM	UN	50 ME
99	MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM C/ UNHA E CABO DE 70CM	UNID	5 ME
100	MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	5 ME
101	MASSA ACRILICA INT. 18 LT 27KG	LATÃO	20 ME
102	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT 5,4KG	GALÃO	50 ME
103	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6LT 1,5KG	UNID	50 ME
104	MOTOR BOMBA 1/2 CV 60HZ 220V	UNID	8 ME
105	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNID	10 ME
106	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	30 ME
107	PÁ DE BICO Nº 04	UNID	10 ME
108	PÁ DE BICO Nº 3	UNID	10 ME
109	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10 ME
110	PÁ QUADRADA Nº3	UNID	10 ME
111	PÁ QUADRADA Nº4 COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	10 ME
112	PARAFUSO PARA POSTE GALV. 12X250	UNID	200 ME
113	PENEIRA QUADRADA MADEIRA C/CABO	UNID	10 ME
114	PICARETA DE 4 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA C/90CM	UNID	10 ME
115	PINCEL BROXA Nº2 SUPER 725/2	UNID	60 ME
116	PINCEL BROXA Nº 03 – 1199	UNID	60 ME
117	PISTOLA DE SILICONE	UNID	10 ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

118	PNEU PARA CARROÇA RODA COMPLETO	UNID	10 ME
119	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	UNID	10 ME
120	PORTA P/MOGNO 0,60	UNID	10 ME
121	PORTA P/MOGNO 0,70	UNID	10 ME
122	PREGO 1X16	KG	20 ME
123	PREGO CC 3./2X8	KG	20 ME
124	PREGO TELHEIRO 500GR	KG	20 ME
125	PRUMO 750G	UNID	6 ME
126	REDUTOR ESGOTO 75X50MM	UNID	50 ME
127	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	UNID	20 ME
128	REGISTRO ESF. SOLD 32	UNID	50 ME
129	REGISTRO ESF. SOLD 50	UNID	50 ME
130	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 32MM	UNID	50 ME
131	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50 ME
132	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50 ME
133	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT	UNID	20 ME
134	RÉGUA DE PEDREIRO ALUM. REF. EXTRA C/2M	UNID	20 ME
135	REGULADOR DE GÁS	UNID	20 ME
136	RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA	UNID	10 ME
137	ROLO ANTI-GOTA 15 CM	UNID	20 ME
138	ROLO ANTI-GOTA 9 CM	UNID	20 ME
139	SELADOR ACRÍLICO EMB. 3,6LT	UNID	15 ME
140	SELADOR DE MADEIRA INCOLOR GALÃO 3,6LT	UNID	50 ME
141	SERRA MÁRMORE 220W	UNID	5 ME
142	SERROTE 18D	UNID	5 ME
143	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 12 POLEG. CABO DE MADEIRA (18 DENTES)	UNID	5 ME
144	SERROTE PROFISSIONAL (22 DENTES)	UNID	5 ME
145	SIFÃO SANF. TRIPLO	UNID	50 ME
146	SUPERCAL 10KG	SACO	400 ME
147	SUPERCAL 5 KG	SACO	200 ME
148	TE ESGOTO 100	UNID	70 ME
149	TE ESGOTO 75	UNID	70 ME
150	TE LR 20X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70 ME
151	TE LR 25X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70 ME
152	TE LR 25X3/4 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70 ME
153	TE SOLD 20	UNID	70 ME
154	TE SOLD 25	UNID	70 ME
155	TE SOLD 32	UNID	70 ME
156	TE SOLD 50	UNID	70 ME
157	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	100 ME
158	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNID	100 ME
159	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNID	100 ME
160	TELA MALHA POP Q45 2X3 20X20	UNID	50 ME
161	TELA SOLDADA DE 1,5M DE ALTURA C/25 METROS	UNID	50 ME
162	TELA TAPUME LARANJA EM ROLO DE 50 MT X 1.20 DE LARGURA	UNID	50 ME
163	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	40 ME
164	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	SACO	50 ME
165	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUIROS	MIL	15 ME
166	TINTA ACRÍLICA BRANCO, SEM ODOR LATA 3,6L	UNID	50 ME
167	TINTA EPÓXI Á BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6L COR A DEFINIR	UNID	50 ME
168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
169	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
170	TINTA LÁTEX EXT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
171	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
172	TINTA LÁTEX INT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
173	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
174	TINTA LÁTEX INT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
175	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
176	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 0,9 LT	UNID	50 ME
177	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 18LT	UNID	50 ME
178	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES PLÁSTICA/ACRÍLICA 350ML	UNID	50 ME
179	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	50 ME
180	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 1/2	UNID	50 ME
181	TRELIÇA H 8	UNID	50 ME
182	TRINCHA 3'	UNID	50 ME
183	TRINCHA 4'	UNID	50 ME
184	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID	100 ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

185	TUBO PVC AGROPECUÁRIO C/6MT	VARA	100 ME
186	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT	VARA	25 ME
187	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM CABO 22D	UNID	20 ME
188	VASSOURÃO	UNID	10 ME
189	VEDAJA 3,6 LT OU SIMILAR	GALÃO	20 ME
190	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO C/GUIA + PARAF.	UNID	20 ME
191	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR LT	UNID	20 ME
192	ZINCO 0,70	KG	30 ME
193	ZINCO 0,80	KG	30 ME
194	ZINCO 1,00	KG	30 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

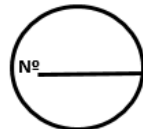
5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

PEDRO PEREIRA FERNANDES
Secretário de Obras e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

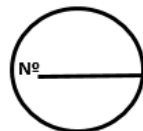
OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

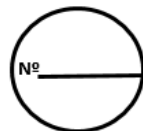
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 9MM 10X16		UNID	50		
2	ADAPTADOR P/IRRIGAÇÃO C/R – 3/4"		UNID	50		
3	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM		UNID	10		
4	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES		UNID	15		
5	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES		UNID	15		
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 12,6CM		UNID	50		
7	ARAME GALVANIZADO 08MM		KG	50		
8	ARAME GALVANIZADO 1,24MM		UNID	50		
9	ARAME GALVANIZADO 1,65MM		UNID	50		
10	ARAME GALVANIZADO 16MM		KG	30		
11	ARGAMASSA AC1 20 KG		SACO	50		
12	ARGAMASSA AC2 20KG		SACO	50		
13	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20 KG		PCT	50		
14	ARMACÃO SECUNID1 POLO REFORC		UNID	50		
15	ARRUELA ZINCADA 5/6		UNID	100		
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UNID	60		
17	BALDE PLÁSTICO P/CONST. 12 LL		UNID	50		
18	BOIA CAIXA D'AGUA ½		UNID	30		
19	BOIA CAIXA D'AGUA ¾		UNID	30		
20	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO		UMD	30		
21	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS		PAR	50		
22	BOTA BRANCA S/FORRO Nº VARIADOS		PAR	50		
23	BOTINA KADESH 8KF Nº VARIADOS		PAR	50		
24	BROCA DE AÇO 6MM		UNID	50		
25	BROCA DE AÇO 8MM		UNID	50		
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM		UNID	50		
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM		UNID	50		
28	BROXA ESCOVA Nº3		UNID	50		
29	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20MM		UNID	60		
30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM		UNID	50		
31	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM		UNID	100		
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60MM		UNID	200		
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75MM		UNID	200		
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20MM		UNID	200		
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM		UNID	200		
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM		UNID	200		
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA		UNID	50		



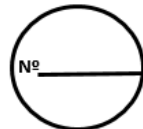
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

	50X32MM				
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM		UNID	50	
39	BUCHA NYLON Nº12		UNID	50	
40	CADEADO E-60MM		UNID	30	
41	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 9LT		UNID	50	
42	CAIXA DE POLIETILENO 310LT		UNID	5	
43	CAP ESGOTO 40MM		UNID	100	
44	CARRINHO DE MÃO 60L PLÁSTICO		UNID	10	
45	CARRINHO DE MÃO 65LT GALVANIZADO		UNID	5	
46	CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES		UNID	50	
47	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 140CM GRANDE		UNID	20	
48	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA Nº10		UNID	10	
49	CHAVE COMBINADA 08		UNID	10	
50	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CRUZADA		UNID	20	
51	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PONTA CHATA		UNID	20	
52	CONECTOR PERFURAÇÃO P40 10-70		UNID	50	
53	DISCO DIAMANT. PORCELANATO 4.3/8		UNID	30	
54	DISCO DIAMENT. 105X20MM		UNID	30	
55	DOBRADIÇA 850X3.1/2 ZINCADA		UNID	30	
56	ENGATE FLEXÍVEL BR.40		UNID	60	
57	ENGATE FLEXÍVEL BR.50		UNID	60	
58	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM		UNID	60	
59	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM		UNID	60	
60	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM		UNID	60	
61	ENXADÃO 14CM COM CABO		UNID	10	
62	ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4		UNID	20	
63	ESGUICHO PISTOLA REGULÁVEL COM 8 BICOS		UNID	5	
64	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03		UNID	10	
65	ESPÁTULA AÇO CROMADO 2,7CM		UNID	20	
66	FAÇÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS		UNID	10	
67	FERRO 5/8 BARRA DE 12MT		BARRA	30	
68	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 1/8		BARRA	30	
69	FILTRO BARRO 10LT 4V S.JOÃO		UNID	20	
70	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT		UNID	50	
71	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT		UNID	50	
72	FOICE COMUM COM CABO		UNID	10	
73	FOICE MEDIA		UNID	10	
74	FORMA DE MADEIRA 60X210		UNID	10	
75	FORMA DE MADEIRA 70X210		UNID	10	
76	FORRA 2,10 X 0,80 MADEIRA LEI		UNID	10	
77	GRAMPO GTDU ATERRAMENTO CODIMEL		UNID	50	
78	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT		UNID	40	
79	JOELHO ESGOTO 100		UNID	150	
80	JOELHO ESGOTO 40		UNID	150	
81	JOELHO ESGOTO 75		UNID	150	
82	JOELHO ESGOTO 90` 100MM		UNID	150	
83	JOELHO LR 20X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL		UNID	100	
84	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90º 60MM		UNID	100	
85	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS		KIT	50	
86	KIT P/ FIXAÇÃO PARAFUSO E BUCHA 8MM C/ 2 PEÇAS CROMADAS 3X10,5X14CM		KIT	50	
87	LONA PRETA 1X8MT 200 MICRAS		UNID	50	
88	LUVA ESGOTO 50		UNID	50	
89	LUVA ESGOTO 75MM		UNID	50	
90	LUVA PRT 45CM		UNID	40	
91	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM		UNID	150	
92	LUVA RASPA PUNHO		UNID	100	
93	MADEIRA BARROTE LEI		MT	150	
94	MADEIRA CAIBRO 3,2X5 LEI		MT	50	
95	MADEIRA LINHA 6X12 LEI		MT	50	
96	MADEIRA RIPA 1,20X5,0 LEI		MT	50	
97	MADEIRA TABUA 2,5X30,0		MT	50	
98	MADEIRITO 220 X 110 X 12MM		UN	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

99	MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM C/ UNHA E CABO DE 70CM	UNID	5		
100	MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	5		
101	MASSA ACRILICA INT. 18 LT 27KG	LATÃO	20		
102	MASSA ACRILICA INT. 3,6 LT 5,4KG	GALÃO	50		
103	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6LT 1,5KG	UNID	50		
104	MOTOR BOMBA 1/2 CV 60HZ 220V	UNID	8		
105	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNID	10		
106	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	30		
107	PÁ DE BICO Nº 04	UNID	10		
108	PÁ DE BICO Nº 3	UNID	10		
109	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10		
110	PÁ QUADRADA Nº3	UNID	10		
111	PÁ QUADRADA Nº4 COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	10		
112	PARAFUSO PARA POSTE GALV. 12X250	UNID	200		
113	PENEIRA QUADRADA MADEIRA C/CABO	UNID	10		
114	PICARETA DE 4 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA C/90CM	UNID	10		
115	PINCEL BROXA Nº2 SUPER 725/2	UNID	60		
116	PINCEL BROXA Nº 03 – 1199	UNID	60		
117	PISTOLA DE SILICONE	UNID	10		
118	PNEU PARA CARROÇA RODA COMPLETO	UNID	10		
119	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	UNID	10		
120	PORTA P/MOGNO 0,60	UNID	10		
121	PORTA P/MOGNO 0,70	UNID	10		
122	PREGO 1X16	KG	20		
123	PREGO CC 3./2X8	KG	20		
124	PREGO TELHEIRO 500GR	KG	20		
125	PRUMO 750G	UNID	6		
126	REDUTOR ESGOTO 75X50MM	UNID	50		
127	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	UNID	20		
128	REGISTRO ESF. SOLD 32	UNID	50		
129	REGISTRO ESF. SOLD 50	UNID	50		
130	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 32MM	UNID	50		
131	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50		
132	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50		
133	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT	UNID	20		
134	RÉGUA DE PEDREIRO ALUM. REF. EXTRA C/2M	UNID	20		
135	REGULADOR DE GÁS	UNID	20		
136	RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA	UNID	10		
137	ROLO ANTI-GOTA 15 CM	UNID	20		
138	ROLO ANTI-GOTA 9 CM	UNID	20		
139	SELADOR ACRÍLICO EMB. 3,6LT	UNID	15		
140	SELADOR DE MADEIRA INCOLOR GALÃO 3,6LT	UNID	50		
141	SERRA MÁRMORE 220W	UNID	5		
142	SERROTE 18D	UNID	5		
143	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 12 POLEG. CABO DE MADEIRA (18 DENTES)	UNID	5		
144	SERROTE PROFISSIONAL (22 DENTES)	UNID	5		
145	SIFÃO SANF. TRIPLO	UNID	50		
146	SUPERCAL 10KG	SACO	400		
147	SUPERCAL 5 KG	SACO	200		
148	TE ESGOTO 100	UNID	70		
149	TE ESGOTO 75	UNID	70		
150	TE LR 20X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
151	TE LR 25X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
152	TE LR 25X3/4 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
153	TE SOLD 20	UNID	70		
154	TE SOLD 25	UNID	70		
155	TE SOLD 32	UNID	70		
156	TE SOLD 50	UNID	70		
157	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	100		
158	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNID	100		
159	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNID	100		
160	TELA MALHA POP Q45 2X3 20X20	UNID	50		
161	TELA SOLDADA DE 1,5M DE ALTURA C/25	UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

	METROS				
162	TELA TAPUME LARANJA EM ROLO DE 50 MT X 1.20 DE LARGURA		UNID	50	
163	TESOURA PARA CERCA VIVA		UNID	40	
164	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG		SACO	50	
165	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUIROS		MIL	15	
166	TINTA ACRÍLICA BRANCO, SEM ODOR LATA 3,6L		UNID	50	
167	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6L COR A DEFINIR		UNID	50	
168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LT DIVERSAS CORES		UNID	50	
169	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT DIVERSAS CORES		UNID	50	
170	TINTA LÁTEX EXT. 0,9 LT DIVERSAS CORES		UNID	50	
171	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT DIVERSAS CORES		UNID	50	
172	TINTA LÁTEX INT. 18 LT DIVERSAS CORES		UNID	50	
173	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT DIVERSAS CORES		UNID	50	
174	TINTA LÁTEX INT. 0,9 LT DIVERSAS CORES		UNID	50	
175	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE 3,6 LT DIVERSAS CORES		UNID	50	
176	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 0,9 LT		UNID	50	
177	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 18LT		UNID	50	
178	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES PLÁSTICA/ACRÍLICA 350ML		UNID	50	
179	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA		UNID	50	
180	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 1/2		UNID	50	
181	TRELIÇA H 8		UNID	50	
182	TRINCHA 3'		UNID	50	
183	TRINCHA 4'		UNID	50	
184	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM		UNID	100	
185	TUBO PVC AGROPECUÁRIO C/6MT		VARA	100	
186	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT		VARA	25	
187	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM CABO 22D		UNID	20	
188	VASSOURÃO		UNID	10	
189	VEDAJA 3,6 LT OU SIMILAR		GALÃO	20	
190	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO C/GUIA + PARAF.		UNID	20	
191	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR LT		UNID	20	
192	ZINCO 0,70		KG	30	
193	ZINCO 0,80		KG	30	
194	ZINCO 1,00		KG	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

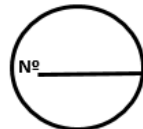
_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

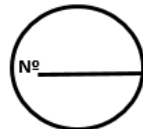
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00012/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Bentinho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

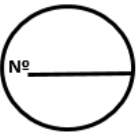
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

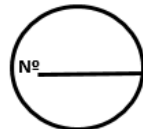
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Mônica dos Santos Ferreira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Crispiniano Felinto dos Santos, 130 - Dep. Levi Olímpio Ferreira - São Bentinho - PB, CPF nº 108.274.914-17, Carteira de Identidade nº 3667611 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.1003.2004-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

12.361.1010.2021-MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%

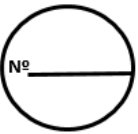
12.368.1010.2028-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.606.1003.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

15.452.1003.2038-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

08.244.1015.2041-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1015.2042-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

10.301.1014.2053–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

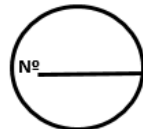
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....